

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2221, DE 18 DE MAIO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.653.374-9/2009, de interesse de **WALTER MARQUES SIQUEIRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 23 e 26 da Quadra 12, situados à Rua SB-1, Loteamento Portal do Sol I, nesta capital passando a constituir o Lote 23-26, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 23-26</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.322,88m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SB-1.....	14,61 m	
Fundo, confrontando com a Rua SB-1.....	15,97m	
Lado direito, confrontando com os lotes 27, 17, 21 e 22.....	28,66+16,25+15,97+30,00m	
Lado esquerdo confrontando com os lotes 24 e 25.....	63,88m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2222, DE 18 DE MAIO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.548.777-8/2008, de interesse da **EDITORAF TD S/A**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 74 e 13, da Quadra 115, situados às ruas 68 e 53, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 74/13, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 74/13</b>	<b>Área</b>	<b>900,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 68.....	15,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 53.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com os Lotes 76 e 15.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os Lotes 72 e 11.....	60,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia